



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato N° 402/2016  
Capital do S. Paulo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SC/5386/14**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 70/16**  
**EDITAL N° 89/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 36/16**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5386/16, RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ALEXANDRE A DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.037., Inscrição Estadual nº 174.144.656.117, com sede na Rua Dr. Licurgo dos Santos, nº 90, Centro, Aparecida/SP, Cep. 12.570-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Alexandre Américo de Souza**, residente e domiciliado (a) na Dr. Licurgo Santos, nº. 90, Centro, Taubaté/SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 15458315 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.631.318-90, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Material Odontológico**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 70/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	FREQ	P. UNIT	P. TOTAL
5	36	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1000 ML.	Vic Pharma		4,40	158,40
15	300	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO	Clean		17,33	5.199,00
42	3	CONJUNTO	CAIXA P/POLIMENTO KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA - 03 BORRACHAS CINZA : ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO, VERDE : REMOÇÃO DE RISCOS E PRÉ-POLIMENTO, AMARELO : POLIMENTO FINAL. DEVERÁ APRESENTAR GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS. CONJUNTO COM 03 UNIDADES.	FG		63,99	191,97
50	4	CONJUNTO	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO	AAF		21,99	87,96

77

1

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Capital do surfe

51	50	UNIDADE	COLETOR DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFUCORTANTES. FEITO EM PAPELÃO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, BANDEJA INTERNA E SACO PLÁSTICO, QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LÍQUIDO, SEM VAZAMENTOS. A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE RESISTENTE, FIXA AO COLETOR, QUE PERMITA TRANSPORTE SEGURO E SUPORTE O PESO DO COLETOR COM SUA CAPACIDADE COMPLETA. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SEGUIR AS NBR'S 13853 E 7500.	Biobase		4,60	230,00
52	200	PACOTE	COMPRESSA GAZE 7.5 CM X 7.5 CM 11 FIOS (PACOTE COM 500 UNIDADES) "PACOTE"	Clean		13,87	2.774,00
54	16	UNIDADE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 - 40 (UNIDADE)	Metta		18,15	290,40
55	15	UNIDADE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 - 80 (UNIDADES)	Metta		18,15	272,25
56	4	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 2º SÉRIE SORTIDO 45-80 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta		17,88	71,52
57	4	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 25 CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 25 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta		17,88	71,52
58	4	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 30 CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 30 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta		17,88	71,52
59	4	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 35 CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 35 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta		17,88	71,52
60	4	CAIXA	CONE PRINCIPAL Nº 40 CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO 1 Nº 40 COM 28 MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta		17,88	71,52
64	75	LITRO	DETERGENTE LIQ. LITRO	Ciclofarma		23,89	1.792,75
66	3	FRASCO	ENDO PTC ENDO PTC. FRASCO COM 25 GRS.	Asfer		13,30	39,90
74	8	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 1,5cm	Procare		31,47	251,76

200

2  
A  
J



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do estado

75	200	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADO CT17 1/2	Procare		31,47	6.294,00
79	10	FRASCO	FIXADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML.	Carestream		11,50	115,00
80	20	FRASCO	FLUOR GEL, FRASCO COM 200ML FLUOR GEL, FRASCO COM 200ML.	Iodontosul		2,99	59,80
85	5	UNIDADE	GUTA PERCHA EM BASTÃO GUTA PERCHA EM BASTÃO, CAIXA CONTENDO 08 UNIDADES.	Tanari		26,72	133,60
88	100	CONJUNTO	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	Maxxion		12,99	1.299,00
89	5	KIT	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPONENTES (CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 80), CONTENDO : 01 PANO DE CAMPO - MESA CIRÚRGICA (80X60 CM), 01 PANO DE CAMPO- MESA CIRÚRGICA APOIO (80X60 CM), 02 SERPENTINA (80X60CM) COM DUAS ABAS LATERAIS (20X3 CM), DISTANDO 3 CM DE UMA DAS EXTREMIDADES, 01 PANO DE CAMPO PARA REFLETOR (40 CM COM ELÁSTICO), 01 CAMPO FENESTRADO (85X120 CM) COM FENESTRAÇÃO REDONDA MEDINDO 210CM DE DIÂMETRO, DISTANDO 310CM DE UMA DAS EXTREMIDADES E CENTRALIZADO NA LARGURA, 02 CAPOTE CIRÚRGICO (FRENTE: 110X60 CM, MANGAS : 65X23 CM COM ELÁSTICO NAS PONTAS, AMARRIAS SUPERIORES: 45X5 CM, AMARRIAS MEDIANAS : 45X5 CM) , 01 APOIO PARA BRAÇO DO REFLETOR (20 CM COM ELÁSTICO). ORGANIZAÇÃO DO KIT : O KIT CIRÚRGICO DEVE ESTAR EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO , DE MANEIRA ORDENADA E PADRONIZADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, SENDO QUE A ÚLTIMA DEVE TER NO MÍNIMO PRAZO DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, O EMBALO DO KIT DEVE ESTAR DA SEGUINTE MANEIRA : PANO DE CAMPO DA MESA CIRÚRGICA DEVE SER DOBRADO AO MEIO EM SUA MAIOR DIMENSÃO E SOBRE ELE DEVEM SER COLOCADOS OS OUTROS COMPONENTES DO KIT RESPEITANDO A SEGUINTE ORDEM : PANO DE CAMPO DA MESA DE APOIO DOBRADO DUAS VEZES EM AMBOS OS SENTIDOS E DENTRO DA ÚLTIMA DOBRA COLOCAR AS DUAS SERPENTINAS, O PANO DE CAMPO PARA O REFLETOR E OS DOIS APOIOS PARA BRAÇO DO REFLETOR, SOBRE ESTE DEVE SER COLOCADO UM CAPOTE CIRÚRGICO COM A GOLA PARA CIMA E SOBRE ESTE DOIS PAPÉIS TOALHA, SOBRE ESTE DEVE SER COLOCADO O OUTRO CAPOTE CIRÚRGICO COM A GOLA PARA CIMA E SOBRE ESTE DOIS PAPÉIS TOALHA, PARA FINALIZAR A MONTAGEM DO KIT CIRÚRGICO DOBRA-SE O PRIMEIRO PANO DE CAMPO (CAMPO DA MESA CIRÚRGICA) ENVOLVENDO TODO O RESTO, O CONJUNTO DEVE SER INSERIDO NO GRAU CIRÚRGICO COM ESTAS DOBRAS VOLTADAS PARA A PARTE TRANSPARENTE DO GRAU QUE DEVE SER POSTERIORMENTE FECHADO EM SELADORA ESPECÍFICA.	Clean		27,99	139,95
100	20	LITRO	LIQUIDO DE DAKIN LIQUIDO DE DAKIN	Asfer		4,47	89,40

(17)

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

102	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "EXTRA PEQUENA" (CAIXA)	Descarpark		20,98	4.196,00
108	10	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO - ODONTO OCULOS DE PROTECAO PARA CIRURGIA, CONFECCIONADO EM ACRILICOOU SIMILAR, TRANSPARENTE, AMPLA VISAO, FORMATO CURVILINEO, VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR EMBACAMENTO, SEM REBARBAS, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO.				
109	20	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	Fospiflex		82,65	1.653,00
121	10	GALAO	SABONETE LIQUIDO - ODONTO SABONETE LÍQUIDO FORMULADO ESPECIALMENTE COM MATÉRIAS PRIMAS NATURAIS E EXTRATO DE ERVA DOCE, QUE LIMPA A PELE SEM CAUSAR RESSECAMENTO. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, ACQUA FORMALDEHYDE, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID, DIETHANOLAMINOOLEAMIDE DEA, PIMPINELLA ANISUM EXTRACT, PARFUM, COLORANT CI 61590. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP CONTENDO 250 ML.	Cinord		11,95	19,50
128	30	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	Talge		6,38	191,40
129	1	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA VASELINA LÍQUIDA PARA USO HOSPITALAR, LÍQUIDO OLEAGINOSO, INCOLOR, LÍMPIDO E INODORO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML. DE COR ESCURA OU OPACA, CONTENDO NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REG	Vic Pharma		17,99	17,99

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 829/16  
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 828/16  
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 827/16  
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 826/16

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels: (12) 3834-1069 , 3834-1035 . E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

4



**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 70/16

4.1.1 – **1ª Colocação:**

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 70/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba/SP.

5.3 – As **AFs**, serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 89/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 70/16 e demais elementos do processo nº SC/5386/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

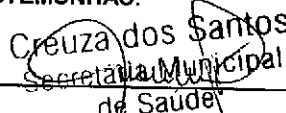
Ubatuba,

08 NOV 2016

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

  
**ALEXANDRE A DE SOUZA-EPP**  
ALEXANDRE AMÉRICO DE SOUZA

## **TESTEMUNHAS:**

1ª   
Creuza dos Santos  
Secretaria Municipal  
de Saúde

2ª   
Victor Rogério de  
Vassimon Carmassi  
RG 40.454.619-5  
Matrícula 914.820